



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043

e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

ANEXO II

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA-MG E A PESSOA JURÍDICA _____.

A Câmara Municipal de Ilícinea-MG, inscrita no CNPJ sob nº 01.045.257/0001-22 com sede na Avenida XV de Novembro, nº 365, Jardim Primavera, de ora em diante designada CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 01/2025, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Contratação de instituição financeira bancária, registrada no Banco Central do Brasil – Bacen, para operar em caráter de exclusividade a prestação de serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos efetivos e contratados e agentes políticos da Câmara Municipal de Ilícinea-MG, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente ou assemelhadas, pelo período de 60 meses podendo ser prorrogado respeitado a vigência máxima decenal nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ VINCULAÇÃO AO CERTAME LICITATÓRIO E PROPOSTA/ LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1.- Este contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico 01/2025 (objeto descrito na cláusula 1.1 deste anexo, bem como no conteúdo do Anexo I deste Edital), com o uso de todos os seus termos independentemente de transcrição, em especial da proposta.

2.3.- Aplicável a esta avença o disposto na Lei 14.133/2021, e demais legislações cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043

e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA- PAGAMENTO

3.1- A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor final ofertado na licitação, parcela única à vista a ser quitada em até 30 dias contados da assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada na conta da CONTRATANTE, no Banco Itaú (341), Agência 5259, conta corrente 00838-0, CNPJ 01.0452.57/0001-22.

3.2- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____),

3.3- O atraso no recolhimento do valor deste contrato acarretará a aplicação de multa até limite de que trata o parágrafo terceiro, do artigo 156, da Lei 14.133/2021, sobre o valor total.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1- Este contrato terá início após a assinatura das partes e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado respeitado a vigência máxima decenal nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar previamente à Câmara Municipal de Ilícinea-MG, uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da RESOLUÇÃO BACEN Nº. 3.919/2010, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas em vigor na data da licitação, sendo que:

Custo da abertura e manutenção de conta com os benefícios da RESOLUÇÃO BACEN Nº 3.424, de 21.12.2006 e n. 3.919 de 25 de novembro de 2010 ou equivalente: R\$ 0,00 (zero), assegurando o saque integral das quantias creditadas a esse título, bem como a sua transferência para outras instituições a serem apontadas pelos servidores.

a) Quaisquer cobranças de tarifas por serviços adicionais deverão ser comunicadas previamente ao servidor correntista, observadas as normas do Banco Central.

b) As cobranças eventuais de taxas, tarifas, emolumentos ou congêneres, somente poderão ocorrer em função do relacionamento ou contratações particulares entre o servidor e a vencedora do certame, devendo vir acompanhada de anuência formal do servidor acerca das modalidades de



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043

e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

serviços ofertadas pela instituição bancária.

5.1.2. Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito a Câmara Municipal de Ilícinea- MG, de preferência antes de entrar em vigor.

5.1.3. Promover a abertura de contas, dos servidores ativos efetivos e contratados e dos agentes políticos, na modalidade conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

5.1.4. Contar com agências bancárias no máximo distantes 50 km do prédio sede da Contratante na cidade de Ilícinea-MG

5.1.5. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e on line, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.

5.1.6. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Câmara Municipal de Ilícinea-MG.

5.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.1.8. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

5.1.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.10. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Contratante, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

5.1.11. A Contratante não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

5.1.12. A Contratante não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

5.1.13. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Illicínea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043

e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

licitação.

5.1.14. Manter no mínimo 2 (dois) caixas funcionando sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos, atentando, inclusive, ao disposto no Normativo nº 004/2009 do Sistema de Auto Regulação Bancária - SARB/FEBRABAN.

5.1.15. Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc.), devendo entregar cópia dos documentos à Administração da Contratante se for requerido.

5.1.16. Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionadas com a atividade explorada;

5.1.17. Identificar os funcionários em serviço;

5.1.18. Responder pelos danos que por culpa ou dolo eventualmente causar prejuízos causados a Contratante, seja por omissão, ou em decorrência da execução por seus funcionários e/ou prepostos, ou ainda, decorrentes de atividades desvinculadas das atribuições previstas neste Memorial;

5.1.19. Não haverá qualquer solidariedade entre a Contratante e a Contratada quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;

5.1.20. A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Illicínea e a movimentação da mesma durante a vigência do Contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para a Contratante.

5.2. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores por intermédio da CONTRATADA.

5.2.1.1 Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores da Câmara Municipal nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salários, férias e demais créditos originários da relação entre servidores e a Câmara Municipal de Illicínea.

5.2.2. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Ilicínea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043

e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

5.2.3. Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente ou TED - Transferência Eletrônica Disponível a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei nº 101/2000.

5.2.4. A Contratante compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio do fiscal do contrato o Sr. (servidor)

5.2.5. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Não obstante a CONTRATADA seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio da secretária da Câmara Municipal de Ilicínea..

6.2- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 155 a 163 da Lei 14.133/2021, evidentemente assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1.- Se dará nos termos do art. 137 e seguintes da Lei 14133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043

e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o Foro da Comarca de Boa Esperança- MG.

9.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ilícinea – MG,.....de.....202.....

Contratante: Câmara Municipal de Ilícinea- MG

Autoridade competente: Leandro Geraldo Goulart Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Ilícinea

Contratada:

1- Testemunha: (Nome. RG)

2- Testemunha: (Nome. RG)



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043

e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

EXTRATO DE CONTRATO Nº .../202...

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA – MG

CONTRATADA: ...

OBJETO: Contratação de instituição financeira bancária, registrada no Banco Central do Brasil – Bacen, para operar em caráter de exclusividade a prestação de serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos efetivos e contratados e agentes políticos da Câmara Municipal de Ilícinea-MG, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente ou assemelhadas, pelo período de 60 meses podendo ser prorrogado respeitado a vigência máxima decenal nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$

VIGÊNCIA:

ASSINATURA:

Ilícinea-MG, de ... de 20..

.....
Autoridade Competente